



Acórdão n.º 05 - 2020/2021

N.º Processo: 05/PA/2020-2021

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - MASCULINOS

Data: 26/02/2021 - Hora: 21:30 - Local: Paços de Ferreira

Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático Pacense (CAP)
- **Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Luís Miguel Santos** e **André Filipe Martins**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**As passwords de validação dos árbitros não foram aceites pelo programa.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

3. Atento o teor do relatório de arbitragem *supra* transcrito e considerando - não obstante incumbir ao clube visitado o fornecimento obrigatório de computador em correctas condições de funcionamento com *software* da acta eletrónica instalada - que o dito *software* e as respectivas actualizações é fornecido aos Clubes pela FPN, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 17.º do

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático 2020-2021, e, bem assim, desconhecendo-se se ocorreu negligência por parte do CAP no que concerne à não-aceitação das *passwords* de validação dos árbitros pelo respectivo programa informático instalado no computador fornecido pela equipa visitada, o Conselho de Disciplina, perante a inexistência de indícios de infracção disciplinar, decide, sem necessidade de outras considerações, arquivar os presentes autos.

4. Termos em que o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

- ✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 8 de Março de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

